LEI Nº. 2.538/2006

"Autoriza o Município de Manhuaçu, a celebrar convênio de Cooperação Mútua e contrato de comodato, com a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sérgio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua e o contrato de comodato, com a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

§ Único – O convênio e o contrato de comodato, que trata o caput do artigo, destina-se a cooperação técnica entre o Município e a **Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ**, visando a implantação do Programa Farmácia Popular no Brasil, no Município de Manhuaçu.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especiais ou suplementares, proceder anulações, se necessário, destinados a fazer face às despesas financeiras decorrentes do convênio, ora autorizado, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ainda a incluir ações junto ao Plano Plurianual, para assegurar o pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 23 de fevereiro de 2006.

Sérgio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal